



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 082/2019

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora neste ato representada pelo seu representante legal: HTL – SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - ME – Marcio Rabite da Conceição., classificada no Pregão Presencial nº 082/2019, processo nº 972/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 31/05/19, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informada no momento da requisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço Av. Brasil, nº 1500, Três Porteiras – Arcozelo, de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.



2.2 – Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – As peças e acessórios, somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte da presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso as peças e acessórios não atendam às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato ao **FORNECEDOR**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Secretaria Requisitante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação do **FORNECEDOR** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento das peças e acessórios ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca das peças e acessórios em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 082/2019, que integra esta ARP, Processo nº 972/2019, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.



5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

5.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações.

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e das instruções desta ARP e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do órgão gerenciador, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo órgão gerenciador a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.



10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

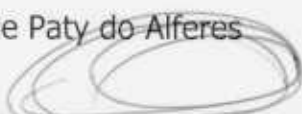


11.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

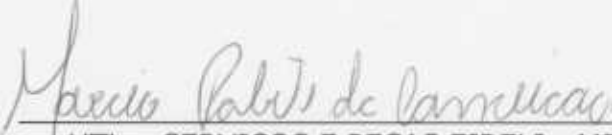
Paty do Alferes de Junho de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:



HTL – SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - ME
Marcio Rabite da Conceição

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 244 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 05/06/19

RUBRICA E MATRÍCULA
05/06/19
Mat. 12800

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
05/06/19
Mat. 12800



ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA / PROCESSO N° _____ /2019

1 - DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa por um período de 12 meses, por se tratar do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, originais e não remanufaturadas para Veículos pesados da marca Agrale, Máquinas, Equipamentos pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do Fabricante.

1.2 Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos, originais e não remanufaturadas para Máquinas, Equipamentos e Veículos pesados da marca Agrale pertencentes à frota municipal por maior percentual de desconto por item sobre o preço da tabela do fabricante visa sanar as demandas de eventuais e futuras manutenções corretivas e preventivas dos veículos, deixando o trâmite mais ágil e transparente para aquisição das mesmas.

PMPA - Fis	09
PROCESSO N°	972 / 19
DATA	9/31/2019





PMPA - Fis.	10
PROCESSO N.º	072 / 19
RUBRICA	021 / 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.1- Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela abaixo a serem aplicados sobre a **TABELA DO FABRICANTE**, sendo que será declarada vencedora aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, segue abaixo a tabela com os Itens, Especificações/Marcas e Valor Estimado.

Item	Especificações/Marca	Valor Estimado
01	Máquinas Pesadas e Equipamentos da Marca Dynapac	R\$20.000,00
02	Máquinas Pesadas, Equipamentos e Tratores da Marca Massey Ferguson	R\$10.000,00
03	Máquinas Pesadas e Equipamentos Pesadas da Marca Yanmar	R\$10.000,00
04	Máquinas Pesadas e Equipamentos da Marca Case	R\$60.000,00
05	Máquinas Pesadas e Equipamentos da Marca Caterpillar	R\$150.000,00
06	Máquinas Pesadas, Equipamentos e Tratores da Marca New Holland	R\$150.000,00
07	Máquinas Pesadas e Equipamentos da Marca Randon	R\$70.000,00
08	Ônibus e Micro Ônibus da Marca Agrale	R\$20.000,00
09	Trator da Marca Budny	R\$20.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 510.000,00

PROCESSO N.º	072 / 19
PMPA - Fis.	10
RUBRICA	021 / 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2 – Relação dos veículos, equipamentos e máquinas

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO

Veículo	ANO/ MOD	Placa	Chassi	Combustível
Ônibus Marcopolo Volare W8	2008	LKP-9832	93PB11E3P8C024562	DIESEL
Ônibus Agrale	2010	KYJ-7051	9BYC51AC001107	DIESEL
Ônibus Agrale	2010	KYJ-7051	9BYC51AC001108	DIESEL
Volare W8	2007	LAH-5812	93PB11E3P7C020876	DIESEL

OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Veículo	Ano/ Mod	Placa	Chassi	Combustível
Retro Escavadeira CASE 580M 4x4	2002			Diesel
Trator Yanmar 1145	2004			Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Motoniveladora CAT 135H	1998			Diesel
Motoniveladora CAT 120K	2013		CAT0120KLJAP05183	Diesel
Rolo Compactador Dynapac CA15p Série 678B623	2001			Diesel
Rolo Compactador Dynapac Liso Vibrador	2001			Diesel
Retro Escavadeira CASE 580L	2002			Diesel
Pá Carregadeira CASE W20	2002			Diesel
Pá Carregadeira New Holland 12C	2010			Diesel
Retro Escavadeira Randon RK406B	2010		AA406BMC2W2071	Diesel
Retro Escavadeira	2010		AA406BMC2W2072	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Randon RK406B				
Retroescava deira Randon RK406B	2010		AA406BMC2W2087	Diesel
Retroescava deira New Holland B95B	2018			DieselS-10

AGRICULTURA

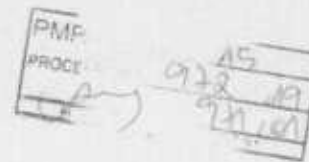
Veículo	Ano/ Mod	Placa	Chassi	
Pa Carregadeir a CASE H20E	2002			Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trator Agrícola New Holland TL75E	2011		L7ECR424554	Diesel
Trator Agrícola New Holland TL75E	2011		L7ECR424553	Diesel
Retro Escavadeira Randon RK 406B 4x4	2010		AA406BMC2W2087	Diesel
Motonivelad ora New Holland RG170B	2010			Diesel
Trator Budny 4x4	2018			DieselS-10
Retroescava deira New Holland B95B	2018			DieselS-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEIO AMBIENTE

Veículo	Ano/ Mod	Placa	Chassi	Combustível
Pá Carregad eira CASE 521D	2003		HBZ0001275	Diesel
Trator Agrícola Massey Ferguson MF265	2005			Diesel

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 - Forma de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP

4.2 - Garantia: É de total e integral a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia da qualidade dos produtos, cumprindo as descrições técnicas do objeto bem como os termos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



4.3 - Prazo de validade e entrega; O prazo da contratação será por um período de 12 (doze) meses, por se tratar de Registro de Preços. O prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente; Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais; Acatar as determinações da secretaria que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – o prazo máximo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados, após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 05 de Fevereiro de 2019


Flamarion Pereira da Silva
Diretor da Divisão de Serviços Públicos
Matrícula 1266/02






PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 972/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

• HTL - SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - ME *COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:*

- ITEM 01 - 11%
- ITEM 02 - 11%
- ITEM 03 - 11%
- ITEM 04 - 11%
- ITEM 05 - 11%
- ITEM 06 - 11%
- ITEM 07 - 11%
- ITEM 08 - 13%
- ITEM 09 - 11%

Paty do Alferes, 31 de maio de 2019.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3012 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 03/06/19

RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

03/06/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 82/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 972/2019

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desconto em %</u>
<u>HTL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-ME</u>			
1. 26586 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DYNAPAC - MARCA:	DESCONT	10	11,00
2. 26587 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MASSEY FERGUSON - MARCA:	DESCONT	10	11,00
3. 26588 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS YANMAR - MARCA:	DESCONT	10	11,00
4. 26589 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CASE - MARCA:	DESCONT	30	11,00
5. 26590 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CATERPILLAR - MARCA:	DESCONT	10	11,00
6. 26591 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND - MARCA:	DESCONT	20	11,00
7. 26592 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RANDON - MARCA:	DESCONT	20	11,00
8. 26593 - PEÇAS PARA ONIBUS E MICROS AGRALE - MARCA:	DESCONT	10	13,00
9. 26594 - PEÇAS PARA TRATORES BUDNNY - MARCA:	DESCONT	10	11,00